



LEI N.º 1.205/01.

“Dispõe sobre a aquisição de uma área de terras pertencente ao Ministério da Defesa - Exército Brasileiro - 9ª Região Militar e determina outras providências”.

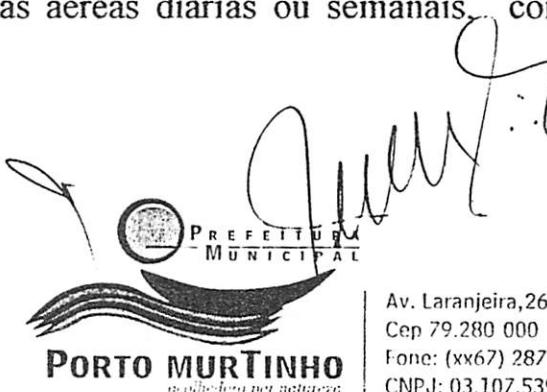
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, Estado de Mato Grosso do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a adquirir do Ministério de Defesa – Exército Brasileiro – 9ª Região Militar, uma área de terra com 67.907,63 (sessenta e sete mil, novecentos e sete metros e sessenta e três ) ms<sup>2</sup>, localizada na zona urbana desta cidade, devidamente descrita na Matrícula n.º 1.250, do livro n.º 2, fls. 1, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Murtinho – MS., que deverá ser agregada ao imóvel do Município, onde se acha localizado o Aeroporto;

Art. 2º - O imóvel deverá ser adquirido pela avaliação já elaborada, no importe de R\$71.948,14 ( setenta e um mil , novecentos e quarenta e oito reais e catorze centavos), que será paga em dez (10) parcelas mensais e consecutivas;

Art. 3º - A área servirá para dar maior expansão do Aeroporto local, objetivando, inclusive o pouso de aeronaves de grande porte como também, incentivar a instalação de linhas aéreas diárias ou semanais, com empresas de projeção.



Lei n.º 1.205/01.

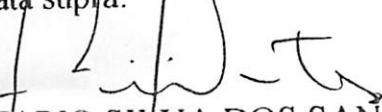


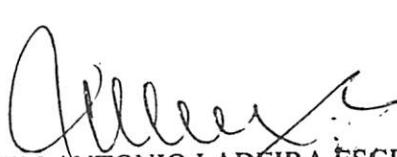
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e afixação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho (MS), em 21 de agosto de 2.001.

  
ABEL NUNES PROENÇA  
Prefeito Municipal

Nos termos do § 1º, do art.º 131, da LOM.,  
esta Lei é publicada e afixada no Paço e na  
Câmara Municipal, nos lugares de costume.  
Data supra.

  
FABIO SILVA DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Governo

  
JOAQUIM ANTONIO LADEIRA ESCRIVÃO  
Assessor Jurídico J.



Av. Laranjeira, 264  
Cep 79.280-000  
Fone: (xx67) 287 1180/287 1338  
CNPJ: 03.107.539/0001-32